



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

Instituto de Cultura e Arte  
Curso de Jornalismo

### **EDITAL nº 1/2017**

Dispõe sobre as normas e prazos da consulta à comunidade acadêmica para escolha da nova Coordenação do Curso de Jornalismo e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral designada pelo colegiado da Coordenação de Graduação do Curso de Jornalismo para conduzir o processo de consulta à comunidade acadêmica para a escolha da chapa que irá compor a Coordenação do Curso a partir de 1º de junho de 2017 DECIDE:

1. A **inscrição de chapas** de candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador será realizada na secretaria administrativa da Coordenação **das 09h às 12h e das 14h às 17h de 17 a 20 de abril de 2017**.
2. Estão aptos a participar da consulta os estudantes regularmente matriculados no curso de Jornalismo, os servidores técnico-administrativos lotados efetivamente no curso, e os servidores docentes efetivos e substitutos lotados no curso.
3. A consulta será paritária, cabendo a cada um dos três segmentos descritos no item anterior 33% (trinta e três por cento) dos votos.
3. São considerados inelegíveis os servidores docentes e os servidores técnico-administrativos afastados temporariamente da função.
4. É vedado o voto por procuração.
5. A **consulta** ocorrerá nos dias **25 e 26 de abril de 2017 das 09h às 12h e das 14h às 17h**.

6. Os estudantes votarão no Diretório Acadêmico Tristão de Athayde (D.A.T.A); os servidores docentes e os servidores técnico-administrativos, na secretaria administrativa do curso.
7. Imediatamente após o encerramento da votação, as urnas, devidamente lacradas, deverão ser entregues à Comissão Eleitoral.
8. A **apuração** será feita em sessão aberta, tendo início às **9 horas do dia 27 de abril de 2017**.
9. O quórum necessário para uma chapa ser considerada vencedora da consulta é de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos dos segmentos envolvidos no pleito, excluídos os votos brancos e nulos.
10. Ficará a cargo da Comissão Eleitoral a elaboração das Cédulas Eleitorais.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 10 de abril de 2017

**José Riverson Araújo Cysne Rios**  
Servidor docente

**Carlos Roberto de Souza Carneiro**  
Servidor

**Matheus Facundo**  
Estudante